



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 300-T-41

I.P.H.A.N./D.E.T.

Seção de História

78.02

01, SE / Santo Amaro, P300,

074

	DISTRIBUIÇÃO
IGREJA: CONCEIÇÃO (capela do antigo Engenho Caeira)	
SANTO AMARO - SERGIPE	

N. M. S.

Notificação nº 490

Em 14 de novembro de 1941

Ilmo. Senhor Durval da Cunha Maynard e Exma. Senhora:

De acordo com o Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, comunico-vos para os devidos fins que foi determinado o tombamento, nos Livros a que se refere o artº 4º, nos. 2 e 3 do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura religiosa de vossa propriedade: - Capela Nossa Senhora da Conceição, no antigo engenho Caieira, Município de Santo Amaro, Estado de Sergipe.

Aguardando vossa resposta anuindo à presente notificação, nos termos do artº 7º do mesmo Decreto-lei, subscrevo-me, atenciosamente,

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

Endereço:

Av. Nilo Peçanha 155, 7º andar - sala 710

2/1000

M. E. S. — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº490, datada de 14 de novembro de 1941, referente ao tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição, no antigo engenho Caieira, Município de Santo Amaro, Estado de Sergipe.

Marvin 15 Março
.....de.....de 1943

Derval da Cunha Magalhães

Notificação nº 490-A

em 21 de setembro de 1943

Ilm. Snr. Durval da Cunha Maynard e Exm^a Senhora:

Atendendo à circunstância de não terdes respondido à notificação nº 490, que vos foi expedida por este Serviço em 14 de novembro de 1941, venho notificar-vos para, nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento desta, anuídes ao tombamento da obra de arquitetura religiosa, de vossa propriedade: - Capela de Nossa Senhora da Conceição, no antigo engenho Caieira, Município de Santo Amaro, Estado de Sergipe.

Caso queirais impugnar o referido tombamento, deveis oferecer dentro do mesmo prazo acima aludido as razões de vossa impugnação.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor

JM/JM

4/ma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Recebi do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a notificação nº 490-A, referente ao tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição, de minha propriedade, situada Município de Santo Amaro, Estado de Sergipe.

Nossa S. da Conceição, de Outubro de 1963

Rosa da Cunha Maguati

*Av. Horácio Martins, 7.828A - Maracá
Sergipe*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

5/10/43

Revendo o processo 300-T, verifiquei que a notificação nº 490 -A endereçada aos Snr. Durval da Cunha Maynard e Isabel Maynard, assinando prazo para anuir ou impugnar o tombamento da Capela de N. S. da Conceição, no antigo engenho Caieira, município de Santo Amaro, Estado de Sergipe, foi recebida em 12 de outubro de 1943, não se tendo os referidos destinatários manifestado a respeito até a presente data.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1944

Judith Martins

Perito em Belas Artes

Tendo expirado o prazo assinado aos proprietários para impugnarem, se quisessem, o tombamento, inscreva-se de acordo como o que dispõe o artº 9º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Rio, 12.1.1943

Rubens de Andrade

Diretor

Inscrito sob o nº 232, fls 39 do livro 2 e sob o nº 299, fls 63, do livro 3, em 14.1.1944.

Judith Martins

Perito em Belas Artes

6/1/44

Of. 56

em 14 de janeiro de 1944

Senhor Durval da Cunha Maynard e Exm^a Senhora.

Tendo decorrido o prazo que vos foi assinado pela notificação nº 490-A, de 21 de setembro de 1943, para anuídes ou impugnardes o tombamento da obra de arquitetura religiosa, de vossa propriedade, constituída pela Capela de Nossa Senhora da Conceição, no antigo Engenho Caieira, Município de Santo Amaro, no Estado de Sergipe, comunico-vos, para vosso govêrno, que, de acôrdo com o estabelecido no artigo 9º, alínea 2, do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, foi a referida obra inscrita definitivamente, nesta data, a fls. 39 do Livro do Tombo nº 2 e a fls. 63 do Livro do Tombo nº 3, sob os números 232 e 299, respectivamente.


Atenciosas saudações.

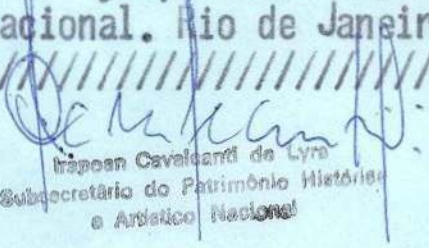
Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor

JM/JM

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e / Cultura, C E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico / Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele / consta o seguinte a folhas trinta e nove: "Número de Inscri - ção: duzentos e trinta e dois: "Obra: Capela de Nossa Senhora do EngenhoCaieira; Natureza da Obra: Arquitetura Religiosa ; Situação: Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe; Proprie - tário: Durval da Cunha Maynard; Processo: Número trezentos // traço T; Caráter do Tombamento: Compulsório; Data da Inscri - ção: quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e qua - tro." C E R T I F I C O, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Ar - tístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei núme - ro vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e / trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas sessenta e // três: "Número de Inscrição: duzentos e noventa e nove traço A; Obra: Capela de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Caieira; Natureza da Obra: Arquitetura Religiosa; Situação: Santo Ama - ro das Brotas; Estado de Sergipe; Proprietário: Durval da Cu - nha Maynard; Processo: Número trezentos traço T; Caráter do / Tombamento: Compulsório; Data da Inscrição: quatorze de janei - ro de mil novecentos e quarenta e quatro." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Respondendo pela Divisão de Registro e Documentação da Diretoria de Tombamento e Conservação da Sub secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, la - / vrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e / visada pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário / do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro , vinte de setembro de 1982. //


 Edson de Britto Maia
 Divisão de Registro e Documentação
 da DTC/SPHAN/SEC


 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico
 e Artístico Nacional